



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Comissão Eleitoral Local
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

Regulamento Geral para a condução do Debate entre os candidatos concorrentes ao cargo de Diretor(a) Geral do IFMG - Campus Governador Valadares

Estabelece os procedimentos básicos para o debate no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor(a) Geral do IFMG - Campus Governador Valadares.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o debate no processo para a escolha de Diretor(a) Geral do IFMG - Campus Governador Valadares, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009, Resolução nº 14 do Conselho Superior do IFMG, 06 de abril de 2023 que deflagra o processo de Consulta aos cargos de Reitor e de Diretores-Gerais dos campi do IFMG; e na Resolução nº 20 do Conselho Superior do IFMG, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre a homologação e nomeação dos membros das Comissões Eleitorais Locais e Central do IFMG.

Art. 2º. Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local.

Art. 3º. O debate para o cargo de Diretor(a) Geral ocorrerá conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º. O debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:

- I) Cerimonial de abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- IV) Intervalo;
- V) Terceiro bloco: Debate dos candidatos respondendo as perguntas dos eleitores enviadas pelo formulário eletrônico específico disponibilizado;
- VI) Intervalo;
- VII) Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º. Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 48 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 12, o qual será lido aos

espectadores.

§ 2º. No caso de ausência de um dos candidatos, o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima, a exceção dos incisos III e IV.

§ 3º. Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate, cornetas, apitos e similares, sob pena de retirada do local.

§ 4º. O candidato terá direito a um assessor escolhido pelo mesmo, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o candidato somente deste assessor **nos intervalos** pré-determinados neste regulamento.

Art. 5º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelas mediadoras, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, pela ordem do sorteio.

Parágrafo único. O sorteio da ordem de apresentação do cerimonial e da fala dos candidatos será realizado na presença dos candidatos ou de representantes designados por estes, 30 minutos antes do início do debate.

Art. 6º. O primeiro bloco do debate terá 15 (quinze) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos presentes.

§ 1º. A mediadora não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 2º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, a mediadora informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 3º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

Art. 7º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 50 (trinta) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir até 3 (três) perguntas ao candidato concorrente.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1(um) minuto e 30 (trinta) segundos.

§ 5º. **O candidato não pode ampliar o tempo da resposta com a tréplica alegando que não há utilizará.**

Art. 8º. Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 7 (sete) minutos.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas enviadas antecipadamente por formulário eletrônico.

§ 1ª. Serão escolhidas, por sorteio, até 3 (três) perguntas, uma (1) oriunda de cada segmento, que serão dirigidas aos candidatos simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

§ 2º. A mediadora fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º. Após a resposta de todos os candidatos, a mediadora fará a leitura da próxima questão.

§ 5º. A Comissão Eleitoral Local terá, como tarefa específica, classificar, antecipadamente, as perguntas enviadas por formulário eletrônico, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas ou direcionadas a determinado candidato de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

§ 6º. Após o debate, todas as perguntas recebidas por formulário eletrônico serão entregues aos candidatos pela Comissão Eleitoral Local via *e-mail*.

Art. 10. Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 7 (sete) minutos.

Art. 11. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, a mediadora informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 12. A mediadora terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13. O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar a mediadora direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela comissão eleitoral local, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 14. A Comissão Eleitoral Local deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes do *Campus*, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo dos debates, podendo os interessados

solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único. O debate terá transmissão ao vivo pelas Redes Sociais.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art.16. As mediadoras do debate serão dois membros da Comissão Eleitoral do *Campus* Governador Valadares.

Art.17. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFMG - <https://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares/noticias/eleicoes-ifmg-2023-publicacoes-da-comissao-eleitoral-local>.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO DEBATE

SORTEIO - 06 DE JUNHO ÀS 19H00 NO AUDITÓRIO DO *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES.

DEBATE - 06 DE JUNHO ÀS 19H30 NO AUDITÓRIO DO *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES.

23212.000807/2023-57

1569031v1



Documento assinado eletronicamente por **Elvécio Barbosa Silva, Presidente de Comissão**, em 01/06/2023, às 14:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1569031** e o código CRC **A197DE29**.